



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 85/2022

Pretende a Nobre Vereadora Sr^a Dandara Pereira César Leite Gissoni, através do Projeto do Lei nº 85/2022, “Dispõe sobre o combate à pobreza menstrual no âmbito do Município de Caçapava, e dá outras providências”.

A Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, entende, sob o ponto jurídico que a propositura cria programa de governo, impedimentos legal ou constitucional à tramitação da propositura.

Este vereador que subscreve o parecer para a propositura citada, no que compete a esta comissão manifestar, verifica-se não haver óbice para aprovação da referida propositura, haja vista que nas escolas estaduais já existe um programa para a distribuição de absorventes para as alunas.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2022.

Maicon Goiembiesqui
Presidente e relator

Robson Paiva
Vice-Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

